



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 10/02/2021
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS (GO), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, por item, em sessão pública, no Plenário da Câmara, situado na Avenida Augusto, n.º62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis/GO, para Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum para este legislativo municipal, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos. Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos. O pregão será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da portaria nº 003/2021.

1.1 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 10 (dez) de Fevereiro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas, com atrasos de até no máximo quinze minutos, onde ainda serão aceitas as habilitações de novos participantes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum para este Legislativo Municipal, conforme discriminados nos anexos: I- termo de referência e II- planilha de preços, parte integrante do presente edital.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Procuradoria Jurídica decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dando ciência ao recorrente e publicando o ato.

3.2 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, exceto



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Serranópolis ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.3 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 ENVELOPE: A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões,



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Comissão Permanente de Licitação até o dia e horário marcado de início da sessão.

6.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE: _____

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Neste período, o vencedor estará impedido de fazer aditamentos relacionados a reajustes ou acréscimos.

6.5 As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.6 O valor de referência **limitadora de preços** para as propostas de fornecimento é de:

a) Gasolina comum: valor unitário R\$ 4,91; valor total R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais) correspondente a até 4.000(quatro mil) litros.

6.7 Todas as propostas com preços unitários e totais acima dos valores máximos estipulados no item 6.6 após a fase de negociação, serão desclassificadas.

6.8 A Câmara Municipal de Serranópolis não está obrigada a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

6.9 Durante o Pregão, caso sejam oferecidas apenas uma proposta de preços por apenas um credenciado, o Pregoeiro terá legalidade através deste Edital para negociar menor preço que o apresentado pelo participante, podendo pedir para o mesmo baixar ainda mais os preços, de forma que atenda os interesses da administração, visando o princípio da economicidade aos cofres públicos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação serão exigidas do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.2 Regularidade Jurídica:

7.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

7.3.4 Prova de regularidade Municipal da sede do licitante;

7.3.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.3.7 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão pública do pregão presencial. Observando o atraso máximo de até quinze minutos, para aceitar novos credenciados.

8.2 *Dos Lances:*

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

8.2.3 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADAS aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas, a Comissão selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais, caso tenham interesse;

8.2.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances verbais.

8.3 *Do Julgamento:*

8.3.1 O critério de julgamento será o de **menor Preço, por item**, obtido de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Comissão Permanente examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação. Lembrando ainda que o Pregoeiro poderá negociar para que o preço melhore.

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Comissão irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências.

8.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Presidente da Comissão e Pregoeiro declarará o licitante vencedor. Caso a empresa vencedora seja EPP ou Me ou Equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8.5 Verificada a regularidade da documentação a Comissão adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, no ato.

8.6 A Comissão Permanente fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.serranopolis.go.leg.br> e fornecerá xérox da Ata original assinada aos licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.2 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso e homologará o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo no próprio edital, sendo a licitante vencedora do certame convocada para, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, assinar o contrato respectivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados fracionados durante a vigência do contrato, através de ordem de fornecimento e serão feitos pela Tesouraria, através de ordem bancária, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal.

12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária n.º 01.01.2001.33.90.30.00 - material de consumo do orçamento da Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela Procuradoria Jurídica;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela Procuradoria Jurídica;
- c) Apresentar documentação falsa.

13.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 11(onze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Órgão Legislativo Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

14.2 A Câmara Municipal de Serranópolis não está obrigada a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global do contrato apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

14.3 Para os fornecimentos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 20 (vinte) quilômetros da Sede da Câmara Municipal de Serranópolis;**
- b) O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados da Câmara de Serranópolis;

14.4 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.serranopolis.go.leg.br ou poderá ser obtido no Prédio da Câmara Municipal de Serranópolis, localizada na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), solicitado por telefone (64) 3668-1479, ou para envio por email: serranopolis.legislativo@hotmail.com

Serranópolis, Goiás, 11 de janeiro de 2021.


Ailton de Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis


Joni Maicon Siqueira Gufka

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dr.º Paulo Alves Franco
Procurador Jurídico da Câmara